



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 2

Proc. 104

CÂMARA MUNICIPAL

MOCOCA —

PROTOCOLO

Numero

Data

Rubrica

458

03/04/2000

[Signature]

Projeto de Lei n.º 015 de _____ de 2.000.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de atendimento preferencial a deficientes físicos, idosos e gestantes nos Posto de Saúde e Hospitais Municipais.

FAÇO SABER, que a **Câmara Municipal de Mococa**, em Sessão realizada no dia _____ de _____ de _____, aprovou Projeto de Lei n.º _____/2.000, de autoria do Vereador Luiz Braz Mariano, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. — Fica instituído no âmbito do Município, o atendimento preferencial a deficientes físicos, idosos e gestantes nos Postos de Saúde e Hospitais Municipais.

Parágrafo 1º. — Os Posto de Saúde e Hospitais, deverão instalar guichês específicos para o atendimento das pessoas citada neste artigo.

Parágrafo 2º. — Deverá constar na ficha de atendimento desses pacientes a sua condição de deficientes, idosos e gestantes.

Artigo 2º. — O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua publicação.



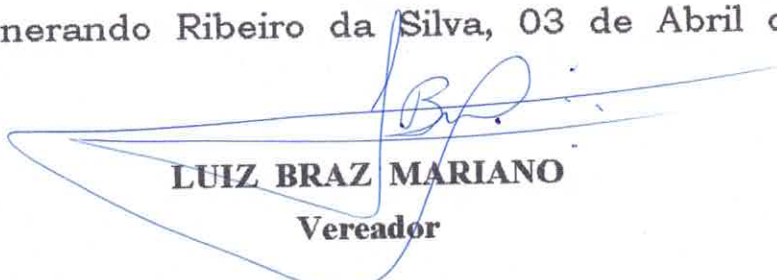
Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 3
Proc. 167 30/04

Artigo 3º. – As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 03 de Abril de 2.000.


LUIZ BRAZ MARIANO
Vereador



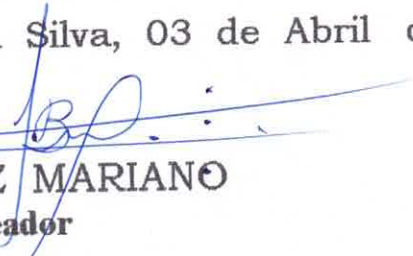
JUSTIFICATIVA

Os Postos de Saúde e Hospitais Municipais tem por dever atender de forma preferencial a deficientes físicos, idosos e gestantes por serem pessoas que merecem respeito e agindo desta forma trazemos um atento, a uma camada da população que, às vezes, passam por situações constrangedoras.

E assim, conseguimos tratar de forma mais humana esta parte da população.

Peçam aos nobres Vereadores, que apoiem este Projeto.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 03 de Abril de 2.000.


LUIZ BRAZ MARIANO
Vereador



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

5
16/6
[Signature]

LEI Nº 2.920, DE 09 DE JUNHO DE 1998.

Dispondo sobre atendimento especial aos idosos e aos deficientes físicos, na área de saúde pública municipal.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 08 de junho de 1998, aprovou Projeto de Lei nº 064/98, de autoria do Vereador Cido Espanha, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Terão prioridade neste município, para efeito de acesso à saúde pública, os idosos e os deficientes físicos, que tenham dificuldade em enfrentar filas de espera, em decorrência de seu estado de saúde.

Parágrafo único - Os beneficiários desta Lei, não serão submetidos as filas de espera, devendo as autoridades administrativas na área de saúde, propiciar-lhes meios para a prestação de atendimento especial.

Art. 2º - Esta Lei será regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua promulgação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 09 DE JUNHO DE 1998.

Walter de Souza Xavier

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

Marcelo Torres Freitas

DR. MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Proc. 167 / 2000

DESPACHOS

Processo nº. 167 / 2000.

DESPACHO

A(s) Comissões... Justiça
Finanças Educação
Sala das Sessões... 3 / 4 / 2000

Dr. Luiz Armando Calió
Presidente

Projeto de Lei nº. 015 / 2000

Recebimento para estudo e parecer em 03 / 4 / 2000
com o prazo de 15 dias
vencível em 17 / 4 / 2000
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

Comissão de Justiça

Designo Relatar à Presidência a matéria o Vereador
João Francisco
com prazo de 7 dias vencível em 10 / 4 / 2000
Sala das Comissões...
3 / 4 / 2000
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 03 / 4 / 2000
com o prazo de 15 dias
vencível em 17 / 4 / 2000
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

Comissão de Finanças

Designo Relatar à Presidência a matéria o Vereador
João Paulo Cordeiro
com prazo de 7 dias vencível em 10 / 4 / 2000
Sala das Comissões...
3 / 4 / 2000
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 03 / 4 / 2000
com o prazo de 15 dias
vencível em 17 / 4 / 2000
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

Comissão de Educação

Designo Relatar à Presidência a matéria o Vereador
Howsholo Corrêa
com prazo de 7 dias vencível em 10 / 4 / 2000
Sala das Comissões...
3 / 4 / 2000
Presidente

APROVADO
Em... Discussão por...
Sessão... de... de 2000
Dr. Luiz Armando Calió
Presidente

ADIAMENTO DE DISCUSSÃO
Do Vereador ITALO
Adiamento 15 Sessão
Sala das Sessões 17 / 04 / 2000
Presidente



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.015/2000

INTERESSADO :- LUIZ BRAS MARIANO

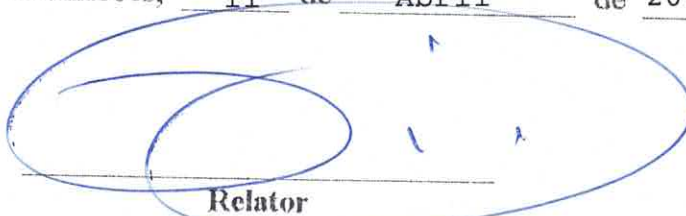
RELATOR :- JOSE FRANCISCO RIBEIRO

ASSUNTO :- Dispõe sobre a obrigatoriedade de atendimento preferencial a deficiente físicos, idosos e gestantes nos Postos de Saúde e Hospitais Municipais.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

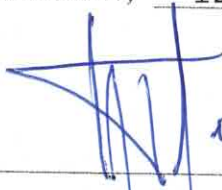
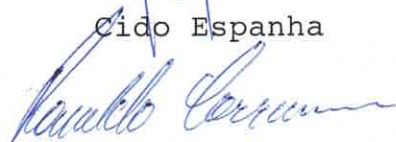
Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 11 de Abril de 2000.


Relator
Jose Francisco Ribeiro

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 12 de Abril de 2000.


Cido Espanha

Ronaldo Corraini



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.015/2000

INTERESSADO :- LUIZ BRAZ MARIANO

RELATOR :- JOSE POMPEO CORRADI

ASSUNTO :- Dispõe sobre a obrigatoriedade de atendimento preferencial a deficientes físicos, idosos e gestantes nos Postos de Saúde e Hospitais Municipais.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto Financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 11 de Abril de 2000.

Relator

Dr. Jose Pompeo Corradi

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 12 de Abril de 2000.

Jose Januário Dias Costa

Norberto Garib



COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.015/2000

INTERESSADO :- LUIZ BRAZ MARIANO

RELATOR :- RONALDO CORRAINI

ASSUNTO :- Dispõe sobre a obrigatoriedade de Atendimento preferencial a deficiente físicos, idosos e gestantes nos Posto de Saúde e Hospitais Municipais.

Como relator da matéria supra mencionada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura e tendo em vista seu objetivo, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 11 de Abril de 2000.

Relator

Ronaldo Corraini

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 12 de Abril de 2000.

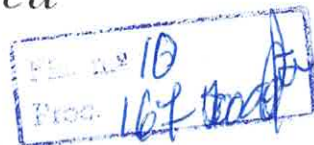
Luiz Braz Mariano

Jose Francisco Ribeiro



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



Mococa, 03 de maio de 2.000.

Of. nº. 336/2.000-CM.

Senhor Prefeito,

Anexamos ao presente, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 02 de Maio último.

Autógrafo nº. 032/2.000-Projeto de Lei Complementar nº. 015/2.000.

Autógrafo nº. 033/2.000-Projeto de Lei nº. 015/2.000.
(autoria do Vereador Luiz Braz Mariano)

Autógrafo nº. 034/2.000-Projeto de Lei Complementar nº. 017/2.000.

Autógrafo nº. 035/2.000-Projeto de Lei nº. 019/2.000.
(autoria da Vereadora Márcia Rotta)

Autógrafo nº. 036/2.000-Projeto de Lei nº. 020/2.000.
(autoria do Vereador Evandro Patti)

Autógrafo nº. 037/2.000-Projeto de Lei nº. 039/2.000.

Autógrafo nº. 038/2.000-Projeto de Lei nº. 025/2.000.

Autógrafo nº. 039/2.000-Projeto de Lei nº. 026/2.000.
(autoria do Vereador Cido Espanha)

Autógrafo nº. 040/2.000-Projeto de Lei nº. 027/2.000.
(autoria do Vereador Cido Espanha)

Autógrafo nº. 041/2.000-Projeto de Lei nº. 028/2.000.
(autoria do Vereador Dr. José Pompeo Corradi)



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

III



Autógrafo nº. 042/2.000-Projeto de Lei nº. 030/2.000.

(autoria do Vereador Luiz Braz Mariano)

Autógrafo nº. 043/2.000-Projeto de Lei nº. 031/2.000.

(autoria do Vereador Luiz Braz Mariano)

Autógrafo nº. 044/2.000-Projeto de Lei nº. 032/2.000.

(autoria do Vereador Natalisso Pazote)

Autógrafo nº. 045/2.000-Projeto de Lei nº. 038/2.000.

Ao ensejo, apresentamos protestos de estima e
consideração.

DC

Atenciosamente

Dr. LUIZ ARMANDO CALIÓ
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Walter de Souza Xavier
DD. Prefeito Municipal
Mococa



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



Fls -1-

AUTÓGRAFO Nº. 033 DE 2.000.

Projeto de Lei nº. 015/2000.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de atendimento preferencial a deficientes físicos, idosos e gestantes nos Posto de Saúde e Hospitais Municipais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 02 de Maio de 2.000, aprovou Projeto de Lei nº. 015/2.000, de autoria do Vereador Luiz Braz Mariano, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica instituído no âmbito do Município, o atendimento preferencial a deficientes físicos, idosos e gestantes nos Postos de Saúde e Hospitais Municipais.

Parágrafo 1º. – Os Postos de Saúde e Hospitais, deverão instalar guichês específicos para o atendimento das pessoas citada neste Artigo.

Parágrafo 2º. – Deverá constar na ficha de atendimento desses pacientes suas condições de deficientes, idosos e gestantes.

Art. 2º. – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua publicação.



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



Fls -2-

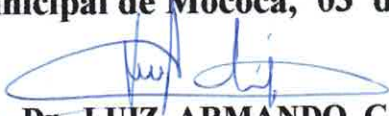
AUTÓGRAFO Nº. 033 DE 2.000.

Projeto de Lei nº. 015/2000.

Art. 3º. – As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 03 de Maio de 2.000.


Dr. LUIZ ARMANDO CALIÓ
Presidente


LUIZ BRAZ MARIANO
1º. Secretário


Dr. JOSÉ POMPEO CORRADI
2º. Secretário